

EDITAL Nº2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO A EVENTOS AOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS JACAREZINHO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, **TORNA PÚBLICA** a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílios do **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, referente ao exercício de 2022, aos(as) discentes matriculados(as) no IFPR - Campus Jacarezinho.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- 1.17 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

2. DO OBJETO

2.1 Processo de seleção e concessão de auxílios do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS na modalidade presencial ou online a discentes matriculados e ativos em cursos do ensino médio integrado, subsequente e graduação do IFPR - Campus Jacarezinho, para participação em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional e/ou internacional, durante o exercício de 2022, através dos auxílios:

- a) Inscrição
- b) Transporte
- c) Hospedagem
- d) Alimentação

2.2 Entende-se por eventos de participação de estudantes, atividades escolares ou acadêmicas, descritas no item 2.1 deste Edital, aqueles dispostos abaixo:

- a) Encontros
- b) Jornadas
- c) Fóruns
- d) Simpósios
- e) Olimpíadas do Conhecimento
- f) Congressos
- g) Seminários
- h) Mesas redondas
- i) Feiras
- j) Workshop
- k) Eventos esportivos

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do programa será de fevereiro a novembro de 2022.

3.2 Os(as) discentes poderão solicitar inscrição a partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o programa, conforme cronograma definido no item 9 deste edital.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

4.1 O Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

4.1.1 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R \$200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento presencial ou online do qual o(a) discente participará.

4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao(à) discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.1.2 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R \$90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o(a) discente está vinculado(a) e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos(às) discentes que não sejam atendidos(as) por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R \$0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R \$1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.

4.1.4 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R \$60,00 (sessenta reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00
HOSPEDAGEM	R\$ 90,00
TRANSPORTE	R\$ 0,50 por KM teto R\$ 1.000,00

4.3 Os auxílios a serem concedidos, a título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do(a) discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

4.3.1 Os(As) discentes convocados(a) deverão observar os prazos e procedimentos definidos em edital específico para fins de recebimento do auxílio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso financeiro total destinado ao campus Jacarezinho à execução do presente programa é de R \$4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

5.2 O saldo de recursos orçamentários/financeiros não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do exercício 2022, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

5.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

5.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

5.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre os campi, mediante edital específico.

Parágrafo único: Para distribuição dos recursos foram excluídos discentes da pós-graduação, uma vez que não são computados pelas ações da Assistência Estudantil.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Estar regularmente matriculado, nas modalidades presencial ou a distância, nos cursos técnicos de nível médio, subsequente ou de graduação do IFPR - Campus Jacarezinho.

6.2 Para discentes de cursos de nível médio integrado, possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, devidamente atestada pela coordenação de curso e/ou de ensino do campus.

6.3 Para discentes de cursos subsequentes, possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, devidamente atestada pela coordenação de curso e/ou de ensino do campus.

6.4 Para discentes de cursos de graduação, possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, devidamente atestada pela coordenação de curso e/ou de ensino do campus.

6.5 Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

6.6 Apresentar todos os documentos listados no item 7.2.

6.7 A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada na SEPAE/Jacarezinho.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de COVID-19, a documentação para a inscrição poderá ser enviada para o email sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br.

7.2 O(a) discente deverá entregar a qualquer servidor(a) da SEPAE/Jacarezinho, no momento da inscrição, a seguinte documentação:

a) Formulário de solicitação para participação em eventos Anexo I;

b) RG e CPF (se menor de 18 anos deverá entregar, junto com seus documentos, o RG e o CPF do responsável legal);

c) Discentes menores de 18 anos devem apresentar AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS Anexo II

d) Discentes menores de 18 anos devem apresentar a AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ACOMPANHANTES Anexo III ou AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM ACOMPANHANTES Anexo IV

d) Xerox do cartão contendo dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE;

e) Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

f) Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo;

h) Proceder à autorização para o tratamento dos dados pessoais, em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A autorização é requisito obrigatório para a participação no processo de seleção. Caso não seja autorizado o tratamento dos dados, a solicitação não será efetivada.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Será priorizada a concessão de 01 (um) auxílio inscrição para cada discente, sobrando recurso será atendido o que está disposto no item 8.2.

8.2 Será permitida a concessão de no máximo 02 (dois) auxílios inscrições por discente para participação em eventos presenciais ou online, desde que não ultrapasse o limite previsto de R\$ 200,00 (duzentos reais) por discente, conforme previsto no item 4.1.1 e haja disponibilidade orçamentária.

8.3 Critérios de ranqueamento conforme ordem de prioridade:

I- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.

II- Projeto e/ou trabalho apresentado vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus jacarezinho.

III- Discente vinculado e ativo ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE no ano de 2022.

IV - Maior tempo de participação do(a) discente no projeto inscrito no evento.

8.4 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 7 deste Edital;

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

8.5 O recebimento, a análise e a publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Jacarezinho.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 - Ver cronograma no Anexo VII

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar será publicado no site eletrônico do IFPR campus Jacarezinho: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.2 Poderão ser interpostos recursos utilizando o modelo disponível no Anexo VI no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

10.2.1 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do recurso.

10.3 O formulário de interposição de recursos deverá ser entregue para qualquer servidor(a) da SEPAE/Jacarezinho.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de COVID-19, o formulário de interposição de recursos poderá ser enviado para o email sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br.

10.4 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o Resultado Final no site eletrônico: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

11. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

11.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com os dados bancários informados pelo(a) solicitante.

11.2 Somente será aceita conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular seja o(a) próprio(a) discente.

11.2 Cabe a Unidade Contábil do campus Jacarezinho incluir os dados do(da) discente no SIAFI.

11.4 A SEPAE/Jacarezinho não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - do(a) discente ao campus

12.1 O(A) discente contemplado(a) com o auxílio deverá entregar a qualquer servidor(a) da SEPAE/Jacarezinho, no prazo de 7 dias após o evento, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme o Anexo V deste edital.

12.2 Em caso de não participação no evento ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU em nome do(a) discente para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

12.3 A SEPAE/Jacarezinho solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

12.4 A não devolução de recursos por meio da GRU, impedirá o(a) discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

12.5 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser entregue a qualquer servidor(a) da SEPAE/Jacarezinho.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de COVID-19, a prestação de contas e o comprovante de pagamento da GRU poderá ser enviado para o email sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, o qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0), pelo site da Reitoria do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br>) e no endereço eletrônico do IFPR - Campus Jacarezinho (<https://jacarezinho.ifpr.edu.br>), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.2 O(A) discente ao ser contemplado(a) no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital.

13.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

13.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o(a) discente deverá contatar a SEPAE/Jacarezinho pelo email sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br a fim de esclarecê-las.

13.5 A SEPAE/Jacarezinho é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

13.6 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

13.7 Caberá à SEPAE/Jacarezinho, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao(à) discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

13.8 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento de diagnóstico de desempenho dos(as) discentes.

13.9 A SEPAE/Jacarezinho não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do(a) discente.

13.10 A SEPAE/Jacarezinho não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos(as) discentes.

13.11 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

13.12 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos no IFPR - Campus Jacarezinho.

13.13 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao(à) discente direito de pedido de indenização de qualquer natureza por parte da administração pública federal.

13.14 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, Direção Geral e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPR - Campus Jacarezinho.

13.15 Elege-se o foro da Justiça Federal de Jacarezinho como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 15/02/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1605378** e o código CRC **E348C80E**.

EDITAL Nº 02/2022 – IFPR - Campus Jacarezinho
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A SER PREENCHIDO PELA SEPAE	
Número da solicitação: _____ Data de recebimento da solicitação: _____	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO Justificativa:	

	Valores(Preenchimento SEPAE):
AUXÍLIOS SOLICITADOS (Preenchimento pelo discente):	
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	R\$: _____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$: _____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-HOSPEDAGEM	R\$: _____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$: _____

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o IFPR-Jacarezinho a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DADOS DO(A) DISCENTE:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

CURSO/ANO DE ENTRADA:

PERÍODO:

CAMPUS:

NÚMERO DA MATRÍCULA:

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

2. DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora:

Nome do evento:

Cidade/Estado:

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Nome do projeto a ser apresentado:

Tempo de existência do projeto: ___ ano(s) e ___ mes(es)

Tempo de participação do(a) discente no projeto: ___ ano(s) e ___ mes(es)

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR DO TRABALHO

3. Frequência de 75%, no mínimo, no mês anterior ao Evento: (Preenchimento Coordenação de Curso)

- para os cursos do Ensino Médio Integrado: possuir frequência mínima de 75% no curso;
- para os cursos do Ensino Médio Subsequente: possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular
- para os Cursos de Graduação: possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular

Média de frequência do discente:

() igual ou acima de 75%

() abaixo de 75%

CARIMBO E ASSINATURA COORDENAÇÃO DE CURSO

4. (Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão)

No caso de discente com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor (a) _____, SIAPE _____ para acompanhar o(a) discente no evento _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR ACOMPANHANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR GERAL E/OU

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

5. REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Ao Diretor Geral do IFPR - Campus Jacarezinho:

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio de participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

Jacarezinho, ___/___/___

Assinatura do Discente Requerente

EDITAL Nº 02/2022 – IFPR - Campus Jacarezinho
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES

(Base legal: Lei nº 8.093/1990; Lei nº 1.812/2019; Resolução CNJ nº 95/2019)

Eu, _____, Cédula de Identidade nº _____, expedida
pela _____, na data de ____/____/____, CPF nº _____, residente e domiciliado à rua/avenida

Cidade _____ UF: _____, Telefone:
(____) _____, na qualidade de:

() MÃE () PAI () TUTOR () GUARDIÃO

AUTORIZO

a circular livremente, dentro do território nacional, DESACOMPANHADO

_____, nascido em
_____/_____/_____, natural de _____, UF: _____, sob cédula de identidade nº _____, expedida
pela _____, na data de ____/____/____, CPF nº _____, residente e domiciliado à rua/avenida
_____, cidade _____ UF: _____.

Telefone para contato: (____) _____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura: _____
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

Observações:

Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório por um dos pais.

EDITAL Nº 02/2022 – IFPR - Campus Jacarezinho
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES
(COM ACOMPANHANTE)
Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)**

Eu, _____, brasileiro, _____(casado, solteiro, união estável, separado), portador do RG nº _____
e do CPF....., residente e domiciliado à _____ (Rua, Av., Trav.),
na cidade de.....telefone nº (.....)

AUTORIZO

a hospedagem do meu filho _____, menor de idade, portador da Cédula de Identidade nº _____, no
hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de/...../..... a/...../.....,
acompanhado do Sr _____, portador do RG nº..... e CPF nº....., consoante ao que
estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82 (É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo
se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável), e, tendo em vista tratar-se de viagem de estudo, a presente autorização tem prazo de validade de
....., a contar desta data

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Pais e/ou responsável

Observações:

Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório por um dos pais.

EDITAL Nº 02/2022 – IFPR - Campus Jacarezinho
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES (SEM ACOMPANHANTE)**
Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

Eu, _____, brasileiro, _____ (casado, solteiro, união estável, separado), portador do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____ (Rua, Av., Trav.), na cidade de _____, telefone nº (_____) _____,

Autorizo

a hospedagem do meu filho _____, menor de idade, portador da Cédula de Identidade nº _____, no hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de ____/____/____ a ____/____/____, consoante ao que estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82 (É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável), e, tendo em vista tratar-se de viagem de estudo, a presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Pais e/ou responsável

Observações:

Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório por um dos pais.

EDITAL Nº 02/2022 – IFPR - Campus Jacarezinho
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
ANEXO V
RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Nome:

Ano de Entrada/Curso:

Campus:

Período:

Número da matrícula:

Descrição das atividades realizadas:

DATA	DESCRIÇÃO BREVE DAS ATIVIDADES

Jacarezinho/Pr, ___/___/_____

Assinatura do(a) discente

**EDITAL Nº 02/2022 – IFPR - Campus Jacarezinho
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

EVENTO ESTUDANTIL		PRAZO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES	ANÁLISE DOS PEDIDOS	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA ATÉ
MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO							
FEVEREIRO / MARÇO	01/02/2022 a 31/03/2022	08h 15/02/2022 às 12h 21/02/2022	15/02/2022 a 21/02/2022	21/02/2022	08h 22/02/2022 às 08h 24/02/2022	22/02/2022 a 25/02/2022	25/02/2022	10/03/2022
ABRIL	01/04/2022 a 14/04/2022	08h 15/02/2022 às 12h 21/02/2022	15/02/2022 a 21/02/2022	21/02/2022	08h 22/02/2022 às 08h 24/02/2022	22/02/2022 a 25/02/2022	25/02/2022	10/03/2022
	15/04/2022 a 30/04/2022	08h 14/03/2022 às 12h 18/03/2022	14/03/2022 a 21/03/2022	21/03/2022	08h 22/03/2022 às 08h 24/03/2022	22/03/2022 a 25/03/2022	25/03/2022	11/04/2022
MAIO	01/05/2022 a 14/05/2022	08h 14/03/2022 às 12h 18/03/2022	14/03/2022 a 21/03/2022	21/03/2022	08h 22/03/2022 às 08h 24/03/2022	22/03/2022 a 25/03/2022	25/03/2022	11/04/2022
	15/05/2022 a 31/05/2022	08h 18/04/2022 às 12h 22/04/2022	18/04/2022 a 25/04/2022	25/04/2022	08h 26/04/2022 às 08h 28/04/2022	26/04/2022 a 29/04/2022	29/04/2022	10/05/2022
JUNHO	01/06/2022 a 14/06/2022	08h 18/04/2022 às 12h 22/04/2022	18/04/2022 a 25/04/2022	25/04/2022	08h 26/04/2022 às 08h 28/04/2022	26/04/2022 a 29/04/2022	29/04/2022	10/05/2022
	15/06/2022 a 30/06/2022	08h 16/05/2022 às 12h 20/05/2022	16/05/2022 a 23/05/2022	23/05/2022	08h 24/05/2022 às 08h 26/05/2022	24/05/2022 a 27/05/2022	27/05/2022	10/06/2022
JULHO	01/07/2022 a 14/07/2022	08h 16/05/2022 às 12h 20/05/2022	16/05/2022 a 23/05/2022	23/05/2022	08h 24/05/2022 às 08h 26/05/2022	24/05/2022 a 27/05/2022	27/05/2022	10/06/2022
	15/07/2022 a 31/07/2022	08h 13/06/2022 às 12h 17/06/2022	13/06/2022 a 20/06/2022	20/06/2022	08h 21/06/2022 às 08h 23/06/2022	21/06/2022 a 24/06/2022	24/06/2022	11/07/2022
AGOSTO	01/08/2022 a 14/08/2022	08h 13/06/2022 às 12h 17/06/2022	13/06/2022 a 20/06/2022	20/06/2022	08h 21/06/2022 às 08h 23/06/2022	21/06/2022 a 24/06/2022	24/06/2022	11/07/2022
	15/08/2022 a 31/08/2022	08h 15/07/2022 às 12h 19/07/2022	15/07/2022 a 22/07/2022	22/07/2022	08h 25/07/2022 às 08h 27/07/2022	25/07/2022 a 27/07/2022	28/07/2022	10/08/2022
SETEMBRO	01/09/2022 a 14/09/2022	08h 18/07/2022 às 12h 22/07/2022	18/07/2022 a 25/07/2022	25/07/2022	08h 25/07/2022 às 08h 27/07/2022	26/07/2022 a 28/07/2022	28/07/2022	10/08/2022
	15/09/2022 a 30/09/2022	08h 17/08/2022 às 12h 22/08/2022	17/08/2022 a 24/08/2022	24/08/2022	08h 25/08/2022, 26/08/2022 e 29/08/2022	26/08/2022 a 30/08/2022	30/08/2022	10/09/2022
OUTUBRO	01/10/2022 a 14/10/2022	08h 17/08/2022 às 12h 22/08/2022	17/08/2022 a 24/08/2022	24/08/2022	08h 25/08/2022, 26/08/2022 e 29/08/2022	26/08/2022 a 30/08/2022	30/08/2022	10/09/2022
	15/10/2022 a 31/10/2022	08h 17/09/2022 às 12h 21/09/2022	17/09/2022 a 23/09/2022	23/09/2022	08h 26/09/2022 às 08h 28/09/2022	26/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/10/2022
NOVEMBRO	01/11/2022 a 14/11/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 08h 29/09/2022	27/09/2022 a 30/09/2022	30/09/2022	10/10/2022
	15/11/2022 a 30/11/2022	08h 13/10/2022 às 12h 17/10/2022	13/10/2022 a 20/10/2022	20/10/2022	08h 24/10/2022 às 08h 26/10/2022	24/10/2022 a 27/10/2022	27/10/2022	10/11/2022
DEZEMBRO	01/12/2022 a	08h 13/10/2022 às	13/10/2022 a	20/10/2022	08h 24/10/2022 às	24/10/2022 a	27/10/2022	10/11/2022

14/12/2022	12h 17/10/2022	20/10/2022		08h 26/10/2022	27/10/2022		
15/12/2022 a 31/12/2022	08h 17/11/2022 às 12h 21/11/2022	17/11/2022 a 22/11/2022	22/11/2022	08h 23/11/2022 às 08h 25/11/2022	23/11/2022 a 28/11/2022	28/11/2022	10/12/2022

Referência: Processo nº 23411.002834/2022-37

SEI nº 1605378

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO
 Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil